

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 11-R/2006

ASSUNTO: Recurso da Directora do jornal “O Notícias da Trofa” contra o “Jornal da Trofa”

Tendo analisado um recurso da Directora do jornal “O Notícias da Trofa” contra o “Jornal da Trofa”, por publicação deficiente de um texto de exercício do direito de resposta, relativamente a um “esclarecimento” ali publicado como publicidade, na edição de 24 de Março, o Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social decide dar-lhe provimento, por se ter verificado a violação das normas legais reguladoras do instituto.

Em consequência, a ERC determina ao “Jornal da Trofa” a publicação da integralidade do referido texto, de acordo com o prescrito pelo n.º 3 do artigo 26.º da Lei de Imprensa, e no respeito dos limites impostos pelo n.º 6 do mesmo artigo.

A publicação da resposta, acompanhada da menção de que é efectuada por deliberação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, deverá efectivar-se no primeiro número impresso após o segundo dia posterior à notificação desta deliberação, conforme o disposto no n.º 1 do art. 60.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

Lisboa, 12 de Julho de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira